



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caraguatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 02 de setembro de 2024.
Ofício 267-09/2024.

ÀS EMPRESAS DO SETOR: BEBIDAS A/C GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2024/2025**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trab. nas Ind. de Alimentação SP, chegando à seguinte composição:

BEBIDAS – 2024/2025	
Data-Base	01º de MAIO
Reajuste	Reajuste salarial de 4,23% (quatro vírgula vinte e três por cento).
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 2.143,11 (dois mil e cento e quarenta e três reais e onze centavos).
PLR	Será devido a importância de R\$ 2.248,11 (dois mil e duzentos e quarenta e oito reais e onze centavos) pagos em duas (2) parcelas de R\$ 1.124,05 (um mil e cento e vinte e quatro reais e cinco centavos) sendo a primeira até o 5º dia útil do mês de dezembro de 2024 e a segunda até o 5º dia útil do mês de fevereiro de 2025.
Cesta Básica	A cesta básica conterá produtos de primeira qualidade: 02 latas de 125g de sardinha; 10 Kg de arroz tipo 1; 03 Kg de feijão tipo 1; 05 unidades de 900 ml de óleo; 03 Kg de açúcar; 01 Kg de sal; 03 pacotes de 500g de macarrão com ovos; 01 kg de café torrado; 01 Kg de farinha de trigo; 02 pacotes de 200g de biscoito; 01 pacote de 500g de farinha de milho; 01 extrato de tomate de 340g; 01 achocolatado de 370g, 500g de charque/carne seca; 500g de farinha de mandioca; 01 pacote de 500g de leite em pó.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral, 4 (quatro) salários normativos da categoria profissional , vigentes à data do falecimento.
Reembolso Creche	As empresas reembolsarão as empregadas mães a importância de R\$ 143,35 (cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), com o internamento de seus filhos de até 6 (seis) anos de idade em creche ou instituição análoga de sua escolha.
Diferenças Salariais	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, nas folhas de setembro/2024, retroagindo a 1º de maio de 2024.
Vítimas Violência Doméstica	Vítima de violência doméstica, terá direito a um afastamento de até 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo do salário.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2023/2024.
Contribuição negocial 6 meses x 1%	Aprovado em assembleia o desconto da contribuição no valor equivalente a 6% do salário de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses de 1%. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante o respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a assembleia de aprovação da proposta final para o fechamento da Convenção Coletiva 2024/2025, realizada em 02/09/2024.


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada